



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Rua Presidente Juscelino, 115, Centro | 77 3489-1041 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS 2021 DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA - FEAS/BA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE COCOS-BA





CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COCOS-BA

Resolução nº01/2022

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação de Saldos 2021 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social da Bahia – FEAS/BA ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cocos-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCOS-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência social, conferidas pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e instituído através da Lei Municipal Nº 547/2009.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria SJDHDS nº. 123/2016, e da Portaria 113/2018 expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento



de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social);

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.

CONSIDERANDO a decisão da REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia 11 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social de competência financeira do ano de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º-

Registre-se e Publique-se.

Cocos-Bahia, 10 de janeiro de 2022.

Nurya Viana Lopes Emerenciano
Sec. de Assistência Social
Portaria 005/2017
Nurya Viana Lopes Emerenciano
Secretária Municipal de Assistência Social

Rogério da Silva Soares
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rogério da Silva Soares
Presidente do CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F49-808A-1AD8-EB2B-7EE2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F49-808A-1AD8-EB2B-7EE2



Hash do Documento

3f3138efbc4a26da680068a7e82a7a3fea61ab775461ee5a7bbf1af41395cba3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/01/2022 18:32 UTC-03:00